



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.375

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente de Assembléia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
JOSE DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral de Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Transportes, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda e Saúde Pública

EDITAL - CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR
Da Universidade Federal do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/92 - AVISO DE RETIFICAÇÃO
Do Hospital João de Barros Barreto

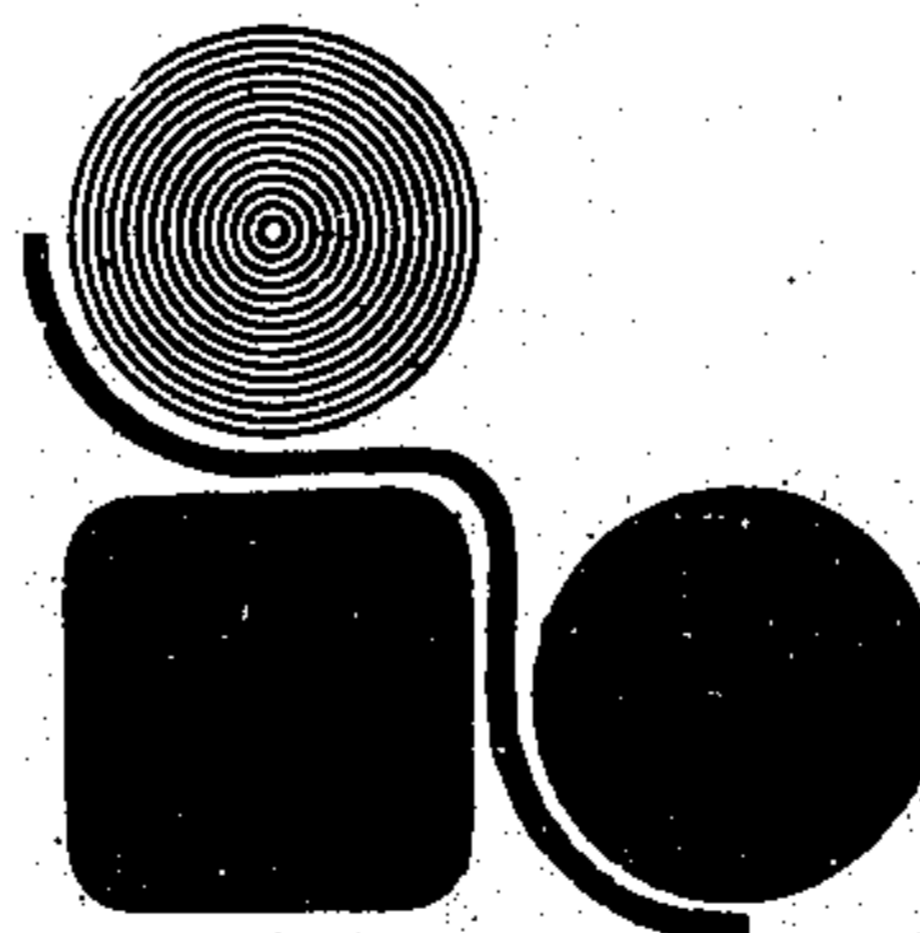
ATAS
De Diversas Firmas

ATENÇÃO

Circula com esta edição, Suplemento Especial com o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e Orçamento de Investimento das Empresas, do Governo do Estado, com tiragem endereçada somente aos órgãos interessados.

Avisamos que devido dia 31/12/92 ser Ponto Facultativo, o recebimento de matérias para o dia 04/01/93, será até às 18:00h. do dia 30/12/92.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1345, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 38.370.653,00 na Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor na Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 38.370.653,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18200.02040152.807	Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	Transf. Correntes	3211.02	11.101	38.370.653
18201.02040154.036	Coordenação e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	Outras Desp. Correntes	3120.00	11.101	38.370.653

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 38.370.653,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18200.02040152.807	Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	Transf. Correntes	3211.02	11.101	38.370.653
18201.02040154.036	Coordenação e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	Outras Desp. Correntes	3191.00	11.101	2.235.735
			3192.00	11.101	1.571.911
18201.02040153.012	Implantação de Unidades Penitenciárias Agrícolas	Outras Desp. Correntes	3120.00	11.101	21.402.716
			3131.00	11.101	1.956.000
			3132.00	11.101	10.277.289
			3192.00	11.101	927.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067067-9

DECRETO Nº 1346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 105.471.144,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 105.471.144,00 (CENTO E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13754282.023	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	Outras Desp. Correntes	3132.00	11.101	105.471.144
TOTAL					105.471.144

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 105.471.144,00 (CENTO E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13754281.050	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	Investimentos	4120.00	11.101	105.471.144
TOTAL					105.471.144

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067031-8

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.370, de 21 de dezembro de 1992, referente a Processamento de Dados do Estado do Pará.

Decreto nº 1295, de 17 de dezembro de 1992.

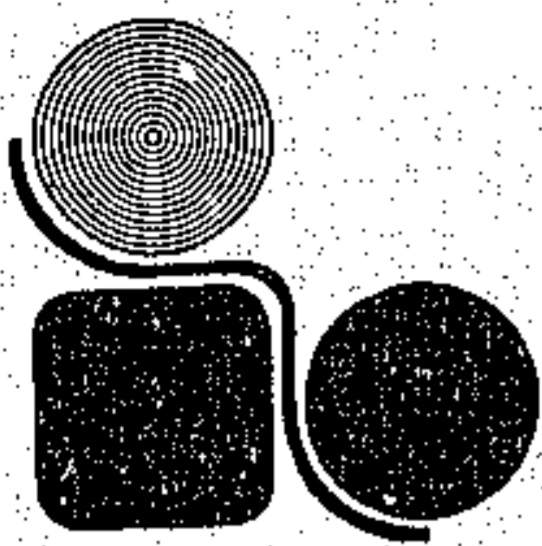
Onde se lê:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13203.03070246.001	Funcionamento e Coordenação do PRODEPA	Outras Desp. Correntes	3120.00	12.101	80.000.000
			3132.00	12.101	40.000.000
TOTAL					120.000.000

Leia-se:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13203.03070246.001	Funcionamento e Coordenação do PRODEPA	Outras Desp. Correntes	3120.00	12.101	80.000.000
			3280.00	12.101	40.000.000
TOTAL					120.000.000

CP92/0067066-0



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX. 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 325.445,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 994.207,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 178.818,00
Preço por Página	CR\$ 35.405.964,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 19.972,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 7.155,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2669 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 6022/92-SEAD e 27417/92-SEAD.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, HELYELSON PAREDES MOURA, matrícula nº 5377811/014, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Santa Maria de Belém" a contar de 24.09.92.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0066991-3

PORTARIA Nº 2670 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5881/92-SEAD e 32605/92-SEAD.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILANE DA SILVA JATI, matrícula nº 0556394/018, do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Santa Maria de Uruará" a contar de 01.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067006-7

PORTARIA Nº 2672 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 6020/92-SEAD.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CONCEIÇÃO MARIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 5055024/018, do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "João Milton Dantas"-Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5981/92-SEAD.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, WILSON GALA FARIAS, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2654 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5924/92-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 2514, de 05.10.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Prefeitura Municipal de Capanema, ANTONIO CARLOS DA MOTA SIDRIM, matrícula nº 0236667/015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2656 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5946/92-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar a cessão da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Justiça, ocorrida através da Port. nº 0014, de 03.01.92, da servidora SELMA DE NAZARE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 0453510/017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2674 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5903/92-SEAD e 32635/92-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 1732, de 24.07.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba,

IVANILDA GONÇALVES SENA, matrícula nº 0603708/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0066999-0

PORTARIA Nº 2677 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5997/92-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 0992, de 25.05.92, que movimentou da Defensoria Pública para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, CARLOS HUMBERTO SOARES LEITE, matrícula nº 3084485/017, ocupante da função de Auxiliar de Administração.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0066999-9

PORTARIA Nº 2678 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 3779/92-SEAD.
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 1018, de 24.07.84, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Governadoria do Estado, VALTER LEO DO CARMO FAVACHO, matrícula nº 0037591/021, ocupante da função de Professor Colaborador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067014-8

PORTARIA Nº 2673 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5823/92-SEAD.
RESOLVE:
 Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Castanhal, pelo período de 06 (seis) meses, JOSE CELIO SEIXAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 4009207/010, ocupante da função de Desenhista, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, sem ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067022-9

PORTARIA Nº 2676 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 3779/92-SEAD.
RESOLVE:
 Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Salinópolis, pelo período de 01 (um) ano, VALTER LEO DO CARMO FAVACHO, matrícula nº 0037591/021, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067111-0

PORTARIA Nº 2695 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5560/92-SEAD.
RESOLVE:
 Colocar à disposição, da Companhia de Saneamento do Pará, pelo período de 06 (seis) meses, ARLENE MARIA DE MELO LOPES, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608.1, Classe "a", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de dezembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067007-5

PORTARIA Nº 1478 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA BENVINDA GOMES DAS NEVES, na Função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Outubro de de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.964 de 03/12/1992
 CP92/0067110-1

PORTARIA Nº 1479 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, IZALTINA DE JESUS NUNES FERREIRA, no cargo de Professor Assistente-PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Benevides.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Outubro de de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/92
 CP92/0067069-5

PORTARIA Nº 1954 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, CLARIOMAR DE SOUZA ROCHA, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Juruti.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Setembro de 1992
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066957-3

PORTARIA Nº 1963 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, HELOITA FERREIRA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Governadoria do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066981-6

PORTARIA Nº 1979 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ALBERTINA OLIVEIRA PORTILHO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Antonio Paes da Silva".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066989-1

PORTARIA Nº 2010 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36 Parágrafo Único, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA VALMEIRE BORGES LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capitão Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.964 de 33/12/1992 CP92/0066997-2

PORTARIA Nº 2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, e V. Acórdão nº 12.506/82-TCE, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, IZELINA DE SOUZA NUAYED, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E. E. de 1º Grau "Vilhena Alves".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0067005-9

PORTARIA Nº 2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, MARIA JOSE DO NASCIMENTO MAGALHÃES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital ERC. "Nossa Senhora das Graças".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0067013-0

PORTARIA Nº 2092 DE 23 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JULIA DE OLIVEIRA CASTRO, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0067037-7

PORTARIA Nº 2094 DE 23 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, PAULO SARMENTO DE ARAUJO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC. "Monsenhôr Azevedo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066949-2

PORTARIA Nº 2105 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSE DA SILVA BEZERRA, no cargo de Técnico em Radioterapia, Código GEP-ANM-813, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066941-7

PORTARIA Nº 2123 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LUIZ GUIMARÃES, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.964 de 03/12/1992 CP92/0066933-0

PORTARIA Nº 2125 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto nº 6295/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ARLETE MORAES DE ALMEIDA, no cargo de Enfermeiro, Código GEP-AN-SEnf-607, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066942-5

PORTARIA Nº 2132 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, DULCINEIA DA SILVA NEGRÃO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Stélio Maroja".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066934-4

PORTARIA Nº 2134 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que ELZA PALHETA DA COSTA, solicita através do Proc. nº 00120/92-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável no referido Processo.
RESOLVE:
1. Retificar os proventos de ELZA PALHETA DA COSTA, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados na Port. nº 262, de 08.03.83-SEAD, sob o Acórdão nº 12.843, de 15.04.83-TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066925-5

PORTARIA Nº 2177 DE 09 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, IVONE LOBATO DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. "Augusto Meira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992 CP92/0066927-1

PORTARIA Nº 2197 DE 13 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que NAILZA DE SOUZA FARIA, solicita através do Proc. nº 02146/91-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
1 - Retificar os proventos de NAILZA DE SOUZA FARIA, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, a qual foi aposentada através da Port. nº 0120, de 25.01.83-SEAD, sob o Acórdão nº 12.787, de 11.03.83-TCE lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.993 de 15/12/1992 CP92/0066926-3

PORTARIA Nº 2202 DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, ARACY SOARES DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. IV, 2º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.993 de 15/12/1992 CP92/0066998-0

PORTARIA Nº 2346 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, e V. Acórdão nº 16.703/81-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, arts. 35, 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, JOÃO BOSCO DA SILVA, no cargo de Professor Adjunto com supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Pedro Amazonas Pedrosa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Novembro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979 de 10/12/1992

PORTARIA Nº 2416 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ROSILDA DOS REIS RODRIGUES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - E.E Profª "Dilma Cattete".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Novembro de 1992
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18,910 de 20/10/1992 CP92/0067053-9

PORTARIA Nº 2417 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, RAYMUNDA ROSA MARTINS, no cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação "Deptº de Informação e Documentação".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Novembro de 1992
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.993 de 15/12/1992 CP92/0067045-8

PORTARIA Nº 2240 DE 21 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto nº 5086/87, art. 1º item I e art. 2º da Lei nº 5539/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, BENEDITO NASCIMENTO, no cargo de In-

CONSIDERANDO o que expõe e solicita o Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contrato e Convênio do Departamento Econômico-Financeiro através do Memº nº 02/92;
 CONSIDERANDO que a servidora Marialda Alvares Nobre Ladeira, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contrato e Convênio - DEF, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.12.92, conforme o Aviso de férias nº 477/92-DRH;
RESOLVE:
 DESIGNAR a servidora Alba Lúcia Ferreira de Oliveira, Técnica em Contabilidade do QPV, para, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano, responder pela Chefia da Divisão de Acompanhamento de Contrato e Convênio do Departamento Econômico - Financeiro desta Secretaria de Estado, durante o impedimento de seu titular.
 Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Transportes, em 22 de dezembro de 1992.
 a) Illegível
 p/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
 Secretário CP92/0066980-8

PORTARIA Nº 300 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que solicita o Assessor do Departamento Administrativo através do Memº nº 363/92-ST;
 CONSIDERANDO que o funcionário Raimundo da Silva "B", Chefe da Seção de Transporte Interno do Departamento Administrativo, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 14.12.92 a 12.01.93, conforme a Portaria de férias nº 177/92-DRH;
RESOLVE:
 DESIGNAR o servidor Cláudio José Freitas Eleres, Auxiliar de Administração do QPV, para, no período de 14 de dezembro do corrente ano a 12 de janeiro de 1993, responder pela Chefia Seção de Transporte Interno do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado, durante o impedimento de seu titular.
 Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Transportes, em 22 de dezembro de 1992.
 a) Illegível
 p/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
 Secretário CP92/0066979-4

PORTARIA Nº 301 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
 I - DESIGNAR os servidores José Carlos dos Santos Madeira, Francisco Carlos Domingues Cidon e Manoel Martins Dias, Engenheiros Cívicos do Quadro do Pessoal desta Secretaria de Estado, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE MEDIÇÃO dos serviços de um trapiche da cidade de Baião, no Município do mesmo nome, neste Estado, serviços esses objeto do contrato A.JUR nº 136/92, a cargo da firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA, conforme trata o processo interno nº 3349/92.
 II - Fica designado o Engenheiro FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON, para atuar como fiscal dos serviços acima mencionados.
 Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Transportes, em 22 de dezembro de 1992.
 a) Illegível
 p/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
 Secretário CP92/0066978-6

(Fat. nº 10.014143, Reg. nº 10.014143, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0918, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.108.992.407,00 (UM BILHÃO, CENTO E QUITO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Cr\$ 1,00	
	4º TRI - ANO 92	
	DEZEMBRO	
Ministério Público Junto ao T.C.M	972.058.758	
Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	136.933.647	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067030-0

PORTARIA Nº 939, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 63.372.440.331,00 (SESSENTA E TRÊS BILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Cr\$ 1,00	
	4º TRI - ANO 92	
	DEZEMBRO	
GABINETE DO GOVERNADOR	2.324.177.560	
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	79.625.757	
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	265.053.494	
DEFENSORIA PÚBLICA	197.775.041	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	624.870.093	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	432.400.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	67.609.146	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	7.143.312.793	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.254.760.602	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	3.350.392.141
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.818.173.870
SECRETARIA DE ESTADO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	143.135.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	268.748.133
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	421.000.000
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	6.844.201.652
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	360.821.103
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	1.420.000.000
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1.775.256.558
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
Inativos SEAD/SEDUC	4.890.924.638
Inativos SEAD/CIVIL	9.286.433.207
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	6.212.991.399
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	405.524.992
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ	1.581.484.744
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	2.956.000.000
FUNDAÇÃO CARLOS BOMES	131.000.000
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	47.285.000
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	46.614.158
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	800.132.678
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	1.420.000.000
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	52.880.000
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	104.999.000
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR-SOCIAL DO PARÁ	3.203.632.890
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	1.325.957.689
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	697.499.178
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	215.867.800
T O T A L G E R A L	63.372.440.331

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067038-5

PORTARIA Nº 970, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 830.000.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes		830.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP92/0067077-6

PORTARIA Nº 971, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 28.632.547,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3280.00	28.632.547

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3132.00	28.632.547

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0067085-7

PORTARIA Nº 972, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.201 - Fundação Educacional do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16201.08440214.116	Coordenação Geral e Funcionamento da Fundação Educacional do Estado do Pará	3132.00	180.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades, da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16201.08440214.116	Coordenação Geral e Funcionamento da Fundação Educacional do Estado do Pará	3120.00	180.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 973, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992. CP92/0067093-8

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 376.944.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes		266.730.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 4º trimestre do grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais".

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP92/0067070-9

PORTARIA Nº 974, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 93.160.291,00 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS VINCULADOS		Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes		93.160.291

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP92/0067062-8

PORTARIA Nº 983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 105.471.144,00 (CENTO E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	MESES	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO	
- Outras Despesas Correntes		105.471.144

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 986, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992. CP92/0067071-7

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 251.378.652,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado

Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	MESES	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO	
- Outras Despesas Correntes		251.378.652

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067063-6

PORTARIA Nº 987, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1145, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 6.504.769.269,00 (SEIS BILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Cr\$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO
Tribunal de Contas do Estado	3.531.286.000
Tribunal de Contas dos Municípios	2.972.458.269

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067046-6

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.370, de 21 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 927, de 18 de dezembro de 1992, concernente à Defensoria Pública.

Onde se lê:

Cr\$ 1,000

GRUPO DE DESPESA	MESES	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO	
- Outras Despesas Correntes		25.417.000

Leia-se:

Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	MESES	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO	
- Outras Despesas Correntes		25.417.000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

OFÍCIO Nº 433/92-GAB

Belém/PA, 10 de dezembro de 1992

Do Comandante - Geral da PMPA

Ao Exmº Sr. Chefe da Casa Civil

da Governadoria do Estado

Assunto: Publicação em DOE

Anexo: Fotocópia dos seguintes

documentos: 1) Solicitação de

ação de Reintegração de Posse em favor de

ANTONIO AUGUSTO FONSECA e

esposa; 2) Of. nº 689/92 -

de 11/11/92 - Comarca de

Stª Izabel do Pará e Mandado de Reintegração e

Posse.

*At. I.O.E.
Autorizo a publicação
em 23.12.92
M. Soares*

IMPRESSÃO: [Stamp]

Consoante determinação do Exmº Sr. Governador do Estado, remeto a V. Exª os documentos em anexo, os quais solicito sejam publicados em Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA - CEL PM RG 5074
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

PALACIO DO GOVERNO
14/12/92
COMPUTADO
21.8.65

CP92/0067101-2

- Escritório *Amami Faciola*
ADVOGACIA

EXM. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Autue-se e Registre-se. Recolham os Requerentes as taxas devidas. Embora a identificação e qualificação dos Réus não esteja rigorosamente de acordo com os câno- nes detalhista da lei adjetiva civil, entendo que os dados fornecidos são suficientes à instauração da relação processual. Penso que o tecnicismo legal não pode servir de empecilho à proteção jurisdicional, máxime em casos de invasões de terrenos como o narrado na inicial, que vêm se ampliando de modo alarmante, vulnerando a propriedade

turbando e esbulhando a posse de quem de direito.

Isto posto, DEFIRO o pedido de REINTEGRAÇÃO LIMINAR, eis que o esbulho data de meros dez anos e dia. Exponha-se o competente Mandado em favor dos Requerentes:

Após, cite-se os Réus, na forma da lei.

St. Isabel, 06 de novembro de 1992.

RUI VASCONCELOS
Juiz de Direito

Cartório Teixeira

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autuei esta via.

09 NOV 1992

Em sinal de verdade

TEUGA FINO CARDOSO - Isabel

ANTONIO AUGUSTO FONSECA, brasileiro, casado, proprietário, devidamente assistido de sua esposa EDITH PIRES FONSECA, brasileira, de prendas do lar, ambos residentes e domiciliados em Belém do Pará, por intermédio de seu advogado infra assinado, querem propor contra o Vereador de nome MIRANDA e contra o vice-prefeito de nome XAVANTE, do Município de BENEVIDES-Pa., Comarca de Santa Isabel, a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, nos termos dos artigos 926 do Código de Processo Civil Nacional, combinado com os artigos 499 a 523 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

Que os suplicantes são senhores e possuidores de um terreno situado no Município de BENEVIDES, à margem direita da antiga Estrada de Ferro de Bragança, sem edificações, medindo 614,00 metros de largura pela frente por igual metragem de largura pelos fundos, por 4.015,00 metros de comprimento por ambas as laterais esquerda e direita, com uma área de 200ha,75a,00ca (duzentos hectares e setenta e cinco areias), confinando pela frente norte com a margem direita da extinta Estrada de Ferro de Bragança, atualmente BR 316 KM VINTE(20), pelos fundos sul com terras de propriedade dos herdeiros de Manoel Pinto da Silva, e do outro lado enquerdo-poente, com terras de propriedade dos herdeiros de Gustavo Guimarães, estando o título de propriedade revestido de todas as formalidades legais (documentos anexos) a qual desfrutam mansa e pacificamente há mais de quatorze (14) anos, sem qualquer interrupção em sua posse.

Que apesar disso, grande número de pessoas, insuficiente pelo vereador de nome MIRANDA e o vice-prefeito de nome XAVANTE, apossaram-se de parte de suas terras, isto no dia 31 de outubro de 1992, onde fizeram entrar vários pessoas e aí tentaram desmatar a área para construção de seus barracos, etc... praticando atos atentatórios a propriedade dos suplicantes.

Que os atos praticados pelos suplicados datam de três(3) dias precisamente, quando começaram a praticar, por intermédio dos dois insufladores, verdadeiro esbulho à propriedade dos suplicantes.

Pelo exposto, e nos melhores termos de direito, devem os réus suplicados desocuparem a referida área, bem como indenizar as perdas e danos, que esse ato acarretou aos suplicantes.

Assim, requerem na forma do artigo 506 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 926 do Código de Processo Civil Brasileiro, sejam LIMINARMENTE reintegrados na sua posse.

Requerem, ainda nos cinco(5) dias subsequentes a citação dos réus para contentarem a ação protestando pelo depoimento pessoal dos réus identificados sob pena de confissão, prova testemunhal e vistoria.

Para efeito fiscal dá-se a presente causa o valor de Cr\$1.000.000,00

Cartório Teixeira

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autuei esta via.

09 NOV 1992

Em sinal de verdade

TEUGA FINO CARDOSO - Isabel

N.Termos.

P.Deferimento

Santa Isabel (Pa.), 04 de novembro de 1992.

PODER JUDICIÁRIO -COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Of. 689 /92.

Santa Isabel do Pará, 11.11.1992

Com acatamento e respeito devidos, solicito a V.Sa., a especial gentileza, no sentido de que seja providenciado deslocamento de força policial militar para que auxilie os Srs. Oficiais de Justiça desta Comarca, para procederem a Reintegração de Posse do imóvel situado nesta Comarca, no Km - 20 (vinte), à margem direita da BR-316, no Terreno Judiciário de Benevides, em favor dos Srs. ANTONIO AUGUSTO FONSECA e sua esposa, cuja liminar foi deferida nos autos de Reintegração de Posse nº-756/92, contra os invasores da referida área, Srs Miranda, Xavante e outros invasores, que tramita por este Juízo e Cartório do Único Ofício.

Por oportuno, encaminho juntamente com este, a cópia do despacho que concedeu a medida liminar, bem como do Mandado de Reintegração de Posse Liminar.

Atenciosamente,

Dr. RUI ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS
Juiz de Direito Auxiliar.

TIMO SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
Belém-Pará.

COMARCA DE Santa Isabel do Pará- Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO

Cartório Teixeira

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autuei esta via.

10 NOV 1992

Em sinal de verdade

TEUGA FINO CARDOSO - Isabel

MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

O Dr. RUI ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santa Isabel do Pará.

MANDA, a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se nesta Comarca, no Município de Benevides, à margem direita da extinta Estrada de Ferro de Bragança, Km-20, e sendo aí, depois de cumpridas as formalidades legais, proceda a Reintegração de Posse dos requerentes, Srs. ANTONIO AUGUSTO FONSECA e sua esposa EDITH PIRES FONSECA, na posse do imóvel situado no endereço acima, tudo de acordo com o despacho prolatado nos autos de Ação de Reintegração de Posse, nº-756/92 que os autores movem contra o Sr. MIRANDA, e Sr. XAVANTE, vereador e Vice-prefeito do município de Benevides, respectivamente, devendo o Sr. Oficial de Justiça entregar cópias do mandado, bem como da inicial aos requeridos; lavrando-se de tudo as certidões e autos que se tornem necessários. -O QUE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro, de mil novecentos e noventa e dois (1.992). Eu, *Teugá Fino Cardoso*, Escrivã, datilografai e subscrevi.

Dr. RUI ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS
Juiz de Direito Auxiliar.

RESUMO DE ESTATUTO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacundá, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos; com base territorial, sede e foro no município de Jacundá; fundado em 13 de Janeiro de 1980, e tempo de duração indeterminado que tem por finalidade de defender os interesses da categoria; preservar o meio ambiente; lutar pela melhoria de vida de seus associados e pela defesa da democracia. Será administrado e representado por sua Diretoria Executiva composta por Presidente; Vice presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros. Seu Patrimônio será formado pela contribuição de seus associados; doações e legados; bens e valores próprios e suas rendas. Arreforma do Estatuto, bem como a extinção, somente se dará por deliberação de 2/3 da ass. geral.

RESUMO DE ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO AUTO PIRIA, Sede foro na localidade de NOVO HORIZONTE no município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, tem como pessoa jurídica sem fins lucrativo, tem por objetivo organizar os Minis e Pequenos Produtores Rurais, discutindo e propondo alternativas para os problemas de ordem econômica, social técnico e agrícola. São fóruns de discussão e execução Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria formada pelo Presidente, Sec. Geral e Tesoureiro, com mandato de dois anos. O prazo de duração indeterminado o Estatuto só poderá ser reformulado por 2/3 dos sócios, reunidos em Assembleia convocada para este fim. Constitui o patrimônio da Associação as contribuições dos associados, os bens e valores adquiridos e a renda por ele produzido. No caso de extinção, só poderá ser deliberado por 2/3 de seus associados especialmente convocados para este fim. (G. Reg. nº 43893)

RESUMO DE ESTATUTO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, Sede foro na localidade de NOVO HORIZONTE, no município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIA. Tem como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com objetivo de representar e organizar a categoria, defendendo seus direitos e promover serviços de assistência social técnica e educativa. O sindicato será representado em juízo e fora dele pelo presidente e administrado pela diretoria. Tendo na sua Estrutura Interna Congresso, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. Sua diretoria composta de: Presidente, Vice Presidente, Sec. de Administração, Sec. de Finanças, Sec. de Organização e Formação, Sec. de Juventude, Sec. de Organização de Mulheres, Sec. de Política, Sec. de Saúde e Sec. de Cultura e Esportes e Sec. Imprensa e Divulgação e Delegação Federativa. O prazo de duração indeterminado, a reformulação do Estatuto só poderá ser feito por 2/3 dos seus associados reunidos em Assembleia geral convocada para este fim. Constitui o patrimônio, contribuição dos associados, taxa de valores de aluguéis ou renda produzida por ele. A extinção será deliberada por 2/3 de seus associados convocados especialmente para este fim. (G. Reg. nº 43894)

ESTATUTOS

Instituto de Desenvolvimento, Educação Ambiental e Assistência Social - IDEAS
 Resumo do Estatuto
 Denominação: Instituto de Desenvolvimento, Educação Ambiental e Assistência Social - IDEAS.
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos.
 Fundação: 10 de dezembro de 1992, formado por técnicos e leigos, sede e foro na cidade de Baião.
 Prazo: duração indeterminada.
 Finalidade: entre outras, educativo, formativo, ambientalista, de estudos, de pesquisas e assistência social, objetivando a promoção do desenvolvimento global participativo do Homem.
 Representação: competência exclusiva do Diretor Presidente que poderá delegar por procuração, caso por caso, a outro membro da diretoria.
 Mandato da Diretoria: 02 anos
 Dissolução: por Assembleia Geral específica
 Reforma do Estatuto: por Assembleia Geral com voto favorável de 2/3 dos associados.
 Conselho Diretor: Presidente, Secretário, Diretor de Finanças, Fiscal.
 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. (G. Reg. nº 43892)

Resumo do Estatuto da Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Umarizal - AMPPRU - Baião-Pará.
 Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UMARIZAL - AMPPRU.
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
 Fundação: 11 de outubro de 1992, sede na localidade Umarizal e foro na cidade de Baião.
 Prazo: Duração indeterminada.
 Finalidade: entre outras, organizar os mini e pequenos produtores para produzir, beneficiamento e comercialização em conjunto.
 Representação: competência exclusiva do presidente que poderá delegar por procuração, caso por caso, a outro membro da diretoria.
 Mandato da Diretoria: 03 anos.
 Dissolução: por Assembleia Geral.
 Reforma do Estatuto: por Assembleia com voto favorável de 2/3 dos associados quites.
 Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Comercial e Diretor de Produção. (G. Reg. nº 43891)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 934
 Processo nº 025/92
 AUTOS DE: Pedido de Realização de Plebiscito
 Objeto : Transformação do Distrito de Icoaraci em Município desmembrando-o do Município de Belém.
 INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado
 RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
 Ementa: Defere-se a realização de consulta plebiscitária para criação de Município, quando atendidas as exigências previstas na Lei Complementar Estadual nº 01/90 de 18.1.90.

RELATÓRIO

Conforme ofício nº 45/SEC/92, assinado pelo Exmº Sr. Deputado Estadual Ronaldo Passarinho, MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, foi protocolado neste Egrégio Tribunal, sob o nº 53 (41-259), em 09.01.92, o Decreto Legislativo nº 46/91 de 26-12-1991, que dispõe sobre a realização de plebiscito no Distrito de Icoaraci.
 O processo está devidamente instruído estando por conseguinte a postulação embasada pela legislação pertinente.
 O Setor de Processos e Eleições desta Egrégia Corte, às fls.13, dá conta da normalidade e legalidade dos atos que antecedem a consulta popular e do cumprimento dos preceitos legais constantes da Lei Complementar nº 01/90.
 Com vistas ao digno representante do M.P. este ofereceu parecer às fls.19 - "Nada a opor ao deferimento do pedido".
 É o relatório.

VOTO
 Tendo em vista que esta Colenda Corte, por decisões anteriores, entendeu que, a criação de um Município e constituída por procedimentos subsequentes e que a consulta popular é um procedimento decorrente de um Decreto Legislativo, enquanto que a criação de um Município depende de outra Lei elaborada e aplicada pela Assembleia Legislativa do Estado, dividindo assim em duas etapas o referido processo: sendo a primeira a da Consulta Popular e a segunda a da Criação do Município; considerando a regularidade e normalidade do processo somos por seu deferimento, entretanto, considerando o volume de trabalho eleitoral neste período, e a proximidade do pleito, comungando do mesmo entendimento do doutor Procurador Regional Eleitoral, defiro o pedido, determinando a realização do Plebiscito para o dia 28.02.93 com o aproveitamento, para esse fim, da competente instrução regulamentadora de realização de Plebiscito anterior.
 Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, entretanto, considerando o volume de trabalho eleitoral neste período e a proximidade do pleito, determinam a realização do plebiscito para o dia 28 de fevereiro do ano vindouro, com o aproveitamento, para esse fim, da competente instrução regulamentadora de plebiscito anterior.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1992.

Desa. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
 Presidente

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO - Relator

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1.050
 Processo nº 2167
 Autos de Pedido de Anulação das Eleições Municipais de São Félix do Xingu.
 Requerente: Coligação Frente Progressista, por seu Delegado Helio Eduardo Orciolli.
 Origem : Requerimento do requerente, datado de 16.10.92.
 Relator : JUÍZA SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA: Fraude generalizada alegada depois de concluído o trabalho de apuração, sem a oportuna impugnação, não constitui motivo para decretar-se a anulação do pleito. Pedido indeferido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12.11.92

DESA. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

Juiz SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Relatora

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1.053
 Processo nº 2183/92
 Autos de: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 Requerente: João Reginaldo Jacaré Dias, por seu procurador Dr. Marcelo Vinagre.
 Assunto: Para que seja procedido o extorno, para o requerente dos votos atribuídos ao candidato Cesar Roberto Oliveira Dias.
 Origem : Requerimento de 23.10.92 do requerente.
 Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Pedido de Providências.

Não conhecimento em razão de defeito de representação, razão bastante para considerá-lo ilegítimo, e autorizar o arquivamento sem apreciação do mérito.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de novembro de 1992.

Desa. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
 Presidente

Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
 Relator

Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz JAMES DOS SANTOS ROCHA

Juiz SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 Procurador Reg. Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1.054/92
 Processo nº 2190/92
 Autos de : Consulta
 Consultante: Dr. Otávio Marcelino Maciel
 Assunto: Sobre Proclamação da candidata Gleice Izama e Therezinha Zahluth Montelero.
 Origem: Ofício nº 021/92 do consultante.
 Relator: Juiza Sônia Maria de Macedo Parente.

EMENTA

Não se conhece de consulta que tem por objeto matéria que pode vir a ser discutida em recurso, especialmente quando se trata de caso concreto.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer da consulta nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de novembro de 1992.

Desa. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
 Presidente

Juiz SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
 Relatora

Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz JAMES DOS SANTOS ROCHA

Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1055/92
 Processo nº 2191/92
 Autos de Pedido de Anulação do Pleito de 03.10.92, no Município de Belém
 Requerente : Manoel Santos
 Origem : Requerimento de 30.10.92, do requerente
 Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Pedido de anulação de eleição, que se indefere, à míngua de fundamentação legal que embasa a postulação.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido de anulação, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1992.

Desa. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
 Presidente

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO - Relator

Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1056

Processo nº: 1256/92

Autos de : Pedido de Aplicação da Resolução nº 15.184/89-T.S.E.

Requerente : SINDSUSE/PA

Origem : Requerimento do Presidente do SINDSUSE/PA.

Relator : Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Recurso interposto fora do prazo legal, não conhecido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por ter sido oferecido fora do prazo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de novembro de 1992.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente, em exercícioJuiz JAIME DOS SANTOS ROCHA
Relator

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

Juiz IGACIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1.057

Processo nº : 1762/92

Autos de : CONSULTA

Consultante : Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, de São FÉLIX DO KINGU, Sr. ABDIEL PEREIRA DE QUEIROZ.

Assunto : Sobre a eficácia e validade da fixação do número de Vereadores à Câmara Municipal para as próximas eleições.

Origem : Requerimento do CONSULENTE.

Relator : Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Consulta versando sobre caso concreto. Não conhecimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, não conhecer da consulta por versar sobre caso concreto, como também sobre matéria objeto de ser apreciada em recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de novembro de 1992.

Desa. CLIMÊNIE BERNARDES DE ARAÚJO PONTES - Presidente

Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA - Relator

Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1010

Processo nº 1320/92

Autos de : Pedido de Providências

Requerente : Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.

Assunto : Sobre fiscalização partidária nas eleições Municipais de 03.10.92.

Origem : Requerimento datado de 29.07.92, do requerente.

Relatora : Juiz SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
EMENTA: Pedido de Providências. Recomendação em caráter geral para que os Juizes cumpram a Lei.
Foge à competência do TRE recomendar aos Juizes Eleitorais o cumprimento da Lei. A falta, pois, de suporte legal, indefere-se pedido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Providências, por falta de amparo legal, nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 08 de setembro de 1992.

aa) Des. Soares Maia-Presidente, em exercício, Juiz Sônia Parente-Relatora, Juiz Daniel Ribeiro Juiz Jaime Rocha, Juiz Paes Lourinho, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1023

Processo nº 1719/92

Autos de: Pedido de Providências

Requerente : Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.

Assunto : Sobre divulgação de pesquisa de opinião pública eleitoral.

Origem : Requerimento do Procurador do Requerente

Relator : Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Pedido de Providências.

Julga-se prejudicado o pedido, posto que já alcançado o seu objetivo através de outro pedido da mesma natureza.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido de Providências, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de setembro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Daniel Ribeiro-Relator, Juiz Sônia Parente, Juiz Jaime Rocha, Juiz Paes Lourinho, Juiz Soares Maia, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

PROCESSO Nº 2137/92

AUTOS DE: RECURSO ESPECIAL

RECORRENTE: JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO, ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, ANAÍTO DA SILVA SOARES, ANTONIO GILZAI DE ARAÚJO LEDES, HILTON TAVEIRA DOS SANTOS, RAINDUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO, FERJANJO CAPUCHO e PTB, PNTB, PWR, PT e PL. (adv. EDUARDO MOREIRA)

RECORRIDA : RESOLUÇÃO Nº 1.034-A, desta Tribunal Regional Eleitoral.

JOSÉ DO EGYPTO SOARES FILHO e outros, qualificados nos Autos de anulação das Eleições Municipais de ANANINDEUA, inconformados com a decisão da Corte Eleitoral, Resolução nº 1.034/92-TRE-PA., Relator Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, interpõem Recurso Especial, arrimados nas letras "a" e "b" do inciso I, do art. 275 do Código Eleitoral.

Narram os fatos que embasaram o pedido, discriminados no relatório da decisão hostilizada, para enfatizarem que o cerne da questão reside na afronta à literal disposição de Lei, bem como, diverge do entendimento jurisprudencial da Corte Superior.

As normas violadas, no entender dos recorrentes, são as seguintes: art. 121, caput § 1º da Constituição Federal; art. 14, caput § 2º; art. 32, 224 do Código Eleitoral; arts. 69, 72 e 73 III da LOMAN e art. 4º da Lei de introdução ao Código Civil, e destas, não se vislumbra a decantada ofensa.

A matéria que pretende reacender, foi atingida pela preclusão, posto que, não impugnada oportunamente, mesmo assim, enfrentar-se-á sendo seu principal argumento, a incompetência do Juiz de Direito OTÁVIO MARCELINO MACIEL, designado em sessão de 05.05.92, por este Regional, para exercer a função Eleitoral na 72ª Zona - ANANINDEUA.

Acenam os recorrentes que o Magistrado afastado para exercer a presidência de Associação, não pode exercer função Eleitoral a teor do art. 14, § 2º do Código Eleitoral e 69 e 72 da LOMAN.

A quando da designação do Magistrado o Tribunal discutiu a matéria exaustivamente, e chegou a conclusão, que inexistia o preterido impedimento referenciado no § 2º do art. 14 do Código Eleitoral e, dessa decisão nenhum recurso foi interposto. O questionamento só veio a baila nesta oportunidade pela ansia que contagiava os perdedores, de ver florir remota possibilidade de renovação do pleito.

O Magistrado é Juiz da 14ª Vara Criminal da Capital, é presidente da Associação dos Magistrados Paraenses probo, honesto e cumpridor de seus deveres.

A LOMAN é clara quando distingue a licença do afastamento, no mesmo sentido insere-se a norma insculpida no art. 14, § 2º do Código Eleitoral, que trata do afastamento por motivo de licença ou férias.

Releva dizer-se que, a designação de Juiz Eleitoral compete ao T.R.E. e não ao T.J.E., como ensina o emérito Prof. FÁVILA RIBEIRO, in Direito Eleitoral, pág.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

NR : 90.1472-3
 Jfte : JOSÉ AFONSO DE ALMEIDA FILHO
 Adv. : ADELINO SIMÃO
 Jfdo : I N S S
 Adv. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIREDO
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) De modo que, tendo sido observadas as formalidades legais e sem me pronunciar sobre o mérito da prova (art. 866, Parágrafo Único, do CPC), JULGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues ao requerente e/ou ao seu representante legal, independentemente de traslado (art. 866, do mesmo diploma processual civil). Custas ex lege.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 09.12.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 92.3423-3
 Autor : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
 Adv. : Valdeci Laurentino da Silva
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Empreendendo certo esforço, pareceu-me que a autora pretendeu ingressar com ação cautelar de depósito preparatório, porém sem observar as regras legais elementares.
 Complete a Requerente a exordial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.
 Intime-se.

Processo : Nº 92.1834-3
 Autor : MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS CORREA
 Adv. : Evandro de Oliveira Costa
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T Potiguar
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.
 Processo : Nº 90.1733-5
 Autor : JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
 Adv. : Fernando Corrêa de Guama
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
 DESPACHO : Cite-se a Fazenda Nacional, para o disposto no art. 730 do CPC.

Processo : Nº 89.1338-6
 Autor : HERONILDES GOMES MOURA e outros
 Adv. : Raimundo Nonato F Braga e outro
 Ré : I N S S
 DESPACHO : Ao cálculo. Após Intimem-se.

Processo : Nº 36.410-0
 Autor : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : Marcilio F Vianna
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto e outros
 DESPACHO : Cite-se a Fazenda Nacional, para o disposto no art. 730 do CPC.

Processo : Nº 91.3245-0
 Autor : ACACIO ARAUJO DE OLIVEIRA e outros
 Adv. : Ediléa Valério

Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T Potiguar
 DESPACHO : Cumpra-se primeiramente o despacho de fls. 5v dos autos em apenso, com brevidade. Após, novamente conclusos.

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 92.0794-5
 Autor : I N C R A
 Proc. : Ronaldo Sergio S Cruz
 Ré : Edmilson Pereira Vida
 DESPACHO : Vistos etc. (...) Ante o exposto, concedo a limina pleiteada, determinando seja o Suplicante reintegrado incontinentem na posse do imóvel, mediante expedição de mandado a ser cumprido por carta precatória.
 Cumprido o mandado respectivo, providencie o autor, no quinquídio legal, a intimação do Réu para contestar o presente feito. P. I.

Processo : Nº 92.0792-9
 Autor : I N C R A
 Proc. : Ronaldo Sergio S Cruz
 Ré : Leopoldino Raimundo Rodrigues Nava
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 92.3118-0
 Reqte. : REGINA COELLI MARTINS DA SILVA e outros
 Adv. : Eliete de Souza Lopes
 Reqdo. : Caixa Econômica Federal
 DESPACHO : 1. Citem-se. 2. Designo o dia 17 do corrente mês, às 10:00 horas para o recebimento na Se-

cretaria da importância consignada, sob pena de ser feito o depósito. 3. Intimem-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 92.722-8
 Impgte. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T Potiguar
 Impgdo. : Acacio Araujo de Oliveira
 DESPACHO : Certifique-se nos autos se o despacho no anverso foi regularmente publicado.

Processo : Nº 92.1347-3
 Impgte. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto.
 Impgdo. : Manoel Pedro Marques da Silva
 DESPACHO : Traslade-se copia desta decisão aos autos principais, certificando-se nestes, após arquivem-se.

EM TEMPO:

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0523-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Orlando Monteiro da Silva
 Adv. : Paulo Sérgio da Silva Réla
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declarado extinta a punibilidade pela prescrição nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Estatuto Repressivo.

Custas na forma da lei. P. R. I.
 Belém, 07.12.92.

Processo : Nº 90.0097-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : José Augusto Torres Potiguar
 Réus : Francisco de Assis T dos Santos e Juvenal Vieira da Silva
 Adv. : Lúcia Leão Israel

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Considerando o disposto no art. 59 do Código Penal, ou seja, os bons antecedentes do réu, a perfeita noção que demonstrou da ilicitude do fato, o turno noturno em que transportava os animais dificultando a atuação das autoridades florestais, a subtração que efetuou de espécimes em área reservada de proteção, o motivo egoístico de lucro fácil e a qualquer custo para suas atividades mercantis, fixo-lhe a pena-base de 1 (um) a no e 6 (seis) meses de reclusão, que, à falta de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como de causas de aumento ou diminuição da pena, torno-a definitiva, concedendo, todavia, o benefício do sursis pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante a observância pelo sentenciado das condições a lhe serem impostas no Juízo das Execuções Penais em audiência admonitória a ser designada.

Ocorrendo a coisa julgada, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. P. R. I.
 Belém, 03.12.92.

Belém, 09.12.92.

(a) Rui Costa Gonçalves - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

BOLETIM Nº. 193./92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

D. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 10.12.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 92.03070-0
 Agvte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Fátima F. Gobitsch
 Agvdo : ABDIAS SOARES DA COSTA e outro
 Adv. : Dr. Océlio de Jesus C. de Moraes
 DESP. : Intimem-se os Agravados para os termos do art. 526 do Código de Processo Civil.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.09285-1
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : WILLEMS RODRIGUES DE FARIA e outro.
 Adv. : Dra. Mafalda Dantas
 DESP. : Designo o dia 13 de janeiro de 1993, às 11:00 horas, para o leilão das peças arroladas no laudo de fls. 475. Expeça-se, pois, o competente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o leiloeiro, já nomeado às fls. 464, e dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.20689-0
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : JACKSON ELIAS BEMMUYAL e outro
 Adv. : Dra. Izabel Pereira Gomes e outra
 DESP. : 1. Homologo a desistência da testemunha arrolada pela defesa. 2. À vista da manifestação de fls. 246-verso, indefiro o pedido de fls. 241/243. 3. Observe-se o disposto no art. 499.

NÚMERO: 00.20690-3
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES e outros

Adv. : Dr. Walmir Bandeira e outros
 DESP. : Defiro o pedido de fls. 195-verso, requisi-te-se à Delegacia da Receita Federal para que forneça os novos endereços dos servidores Elton Titonelli, Naim Abrahão e Walter Bosoni.

NÚMERO: 00.20891-4
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : OSVALDO AUGUSTO SARMENTO REIS
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
 DESP. : Renovem-se as diligências, oficiando a Comarca de Marabá, para que tome por termo o depoimento da testemunha faltosa, que deverá ser conduzida coercitivamente.

NÚMERO: 00.21759-0
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : JULIO FERREIRA LEITE e outros
 Adv. : Ruy Villar Sampaio e outros
 DESP. : 1. Nomeio o Dr. Juarez Viegas Prince, com escritório no Conjunto Jardim Europa, Al. Alemanha, nº 128, como defensor do acusado Armino Correa Nunes, em substituição ao Dr. Waldemir Teixeira. 2. À vista do conteúdo na 1ª certidão de fls. 227 e, ainda, no Ofício de fls. 229, ouça-se o Representante do Ministério Público Federal. 3. Expeçam-se Cartas Precatórias para inquirição das testemunhas residentes nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro (Ofício de fls. 231). Dê-se ciência aos interessados.

NÚMERO: 00.25691-9
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : EDSON DOMINGUES PINTO e outro
 Adv. : Dr. Américo Leal e outro
 DESP. : Considerando os termos do parecer de fls. 65-v, officie-se à Fazenda Nacional.

NÚMERO: 00.26862-3
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : ROSIVALDO CUNHA LISBOA
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
 DESP. : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.27583-2
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : JORGE ALMEIDA MACIEL e outros
 Adv. : Dra. Célia Regina de Lima Pinheiro e outros

DES. : Considerando a certidão de fls. 323-verso, intimem-se Jorge Almeida Maciel e Edmilson Cardoso da Costa para, no prazo de 10 dias, constituírem novo defensor.

NÚMERO: 00.34531-8
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : JORGE LOPES FENA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESP. : Defiro o pedido de fls. 79-verso. Expeça-se Ofício Precatório às Comarcas de Oriximiná e Santarém para que sejam ouvidas as testemunhas Every Pessoa Carvalho Neto, Jo Anilson Santos Monteiro e Edivaldo Machado Lira, arroladas pelo Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.34558-0
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : EDSON RAULINO SARAIVA e outro
 Adv. : Dr. José Clébis dos Santos e outro
 DESP. : Requisite-se ao Registro de Óbitos do Ofício a certidão requerida às fls. 199-v.

NÚMERO: 00.34822-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : LESLIE THEOPHILUS DE SILVA VANDOMEN e out
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira e outros
 DESP. : Designo a audiência do dia 27 de abril de 1993, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas e requisitadas. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, bem como ao réu e seus defensores.

NÚMERO: 00.34902-0
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : JOSÉ HERBERT ALEXANDRE ABREU
Adv. : Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior
DESP. : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.36050-3
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Dr. Moacir Morais
Réu : CLESIDE JOSÉ LOPES DE MENEZES
Adv. : Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves
DESP. : Acolho o parecer do Representante do Ministério Público, devendo o apenado, antes de tudo, cumprir o despacho de fls. 248, que se lhe faz exigível. Intime-se.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09000

NÚMERO: 91.01931-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Moacir Morais
Réu : FERNANDO ALEXANDRE DE SOUZA NAVARRO
Adv. : Dr. João Maria Chaves
DESP. : Trasladam-se para os autos de Exceção de Incompetência, nº 91.00033-7, as peças de fls. 42 a 50, o que feito, arquivam-se estes autos.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09001

NÚMERO: 92.00890-9
Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : MANOEL FRANCO DE MELO FILHO
DESP. : Considerando que os Ofícios emanados deste Juízo, de fls. 19 e 23 não foram atendidos pela destinatária, de forma a se cumprir com o devido rigor a norma do art. 150 da Lei das Execuções Penais, considerando o teor da declaração extrajudicial de fls. 27, determino o comparecimento da Sra. Diretora Maria do Socorro do Nascimento Pinheiro a Juízo para em dia e hora próximos desimpedidos prestar, por termo, em audiência especial, as informações a que se refere o predo art. 150 da LEP. Expeça-se Mandado.

NÚMERO: 92.03106-4
Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : MECENAS DA COSTA NEVES
Adv. : Dr. Terezinha de Jesus B. Pinheiro
DESP. : Devolvam-se os presentes autos ao Juízo de origem.

CARTA DE ORDEM CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09003

NÚMERO: 92.02993-0
Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : HÉLIO MOTA GUEIROS e outro
DESP. : Desentranhe-se o Mandado de fls. 26, juntamente com os documentos de fls. 27 a 48, entregando-os ao Oficial de Justiça encarregado da diligência para prosseguimento da mesma.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.18593-0
Recte : JOÃO DA SILVA RAMOS e outros
Adv. : Dr. Itair Silva
Reqdo : LIVRARIA CONTEMPORÂNEA S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : (Da CEF): Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outros

DESP. : Vistos, em despacho: Chamo o Processo à ordem para, revendo o douto despacho de fls. 610, reconsiderá-lo, eis que após a distribuição do feito a este Foro Federal Comum, em face das decisões emanadas do Excelso STF e Colendo TST, não houve qualquer manifestação das partes, exceto o petição de fls. 606, quanto aos EMBARGOS DE TERCEIRO, encaminhados à competência jurisdicional desta Justiça, não se instaurando, sequer, a relação processual, com a ratificação da peça de ingresso e a citação de quem sejam os requeridos. É fora da toda dúvida que os atos processuais praticados no Juízo de clarado incompetente são inválidos e insubsistentes, aplicando-se-lhes a norma legal do art. 248 do CPC, haja vista o que se contém no art. 485, II do mesmo Diploma Legal Adjetivo. Cumpra, pois, a embargante, ratificando sua inicial requerer a citação de quem sejam os demandados, com vistas à existência válida e regular do processo. Deve ainda a Secretaria proceder na forma do art. 1049 do CPC, para o ordenamento do processo. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**

NÚMERO: 92.02872-1
Impete : ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR
Adv. : Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio
Impdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENT. : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, hei por bem CONCEDER a segurança, para assegurar ao impetrante ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR sua matrícula junto à Universidade Federal do Pará, no curso de Administração, nos termos da inicial, consolidan-

do-se por definitivo a medida liminar concedida. Custas "ex-legis". Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria em Exercício

EXPEDIENTE DE 10.12.92

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 05007 - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº : 92.2843-8
Excpete : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : JOSÉ MAURÍCIO NAHON
Excpdo : JOSÉ ROBERTO LOPES FERREIRA
Adv. : ARY JANSEN BRANCO
DECISÃO : Vistos, etc. (...) De modo que, com tais fundamentos, afastando o foro de eleição contratual da Comarca de Osasco-SP, DOU-NE POR COMPETENTE para processar e julgar a presente ação (Consignação em Pagamento), e, em consequência, julgando improcedente a presente Exceção de Incompetência, condeno o Excpiente nas custas processuais.

Nº : 92.2844-4
Excpete : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : JOSÉ MAURÍCIO NAHON
Excpdo : JOSÉ JOUECY BATALLA LOBÃO
Adv. : ARY JANSEN BRANCO
DECISÃO : Idêntica à anterior.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 35.351-5
Autor : JOSÉ MARIA COSTA MACHADO
Adv. : José Maria Paes Lourinho
Réu : INAMES

DESPACHO. : Os advogados do litisdenunciado HOSPITAL SÃO MARCOS S/A, em petição inserta na fl. 214, renunciaram ao mandado que lhes foi outorgado.

Devidamente intimado (216/218v), o litisdenunciado não se manifestou no prazo legal constituindo novo patrono em sua defesa, resultando que doravante, deverá o presente feito ter seu seguimento normal independentemente de intimação do Hospital São Marcos S/A dos atos respectivos.

Por outro lado, percebo, examinando os autos, que secundamente inúmeros profissionais da área médica nomeados como peritos declinaram da acitação do encargo, ora argumentando suspeição por amizade íntima ou relação laboral, ora sustentando impedimento por inimizade com as partes, sobretudo com o médico WALTER PIMENTEL GONÇALVES.

Continuando assim, a perícia a ser feita no Autor, deferida no despacho de fls. 194, resultará em exame necroscópico, desprestigiando este Juízo.

Ante o exposto, oficie-se aos Ministérios do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, por suas representações neste Estado, para que, em auxílio a este Juízo e às partes, informem se dispõem em seus quadros de profissionais habilitados e desimpedidos para funcionarem como peritos nos presentes autos, especificando-lhes a natureza do exame a ser realizado.

Publique-se. Intime-se.

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 90.1113-2
Autor : EFIGENIA COELHO DE CARVALHO e outros
Adv. : Lauriano Pinto dos Anjos e outros
Réu : Francisco José da S Nabeiro
Adv. : Gildo Ferraz
DESPACHO : Digam as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo seus objetivos. Intimem-se.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0114-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães K Filho
Réu : Sidney Guimarães Penna e outros
DESPACHO : Face ao contido na certidão supra, solicite-se a devolução do Mandado ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: XIII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 92.2142-5
Repte. : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANILAGEM

Adv. : Ieogênio Gonçalves Gomes
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente medida cautelar, para assegurar à requerente o direito de continuar efetuando os depósitos deferidos, e condeno a requerida no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da lei nº 6.032, de 1974) e em honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da causa, Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 91.2551-0
Impgta. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T Potiguar
Impgdo. : Município de Cachoeira do Arari
DESPACHO : Vistos, etc. (...) Acolho, assim, a impugnação, para a fixar o valor da causa na importância que o autor pretende ver restituída, devidamente atualizada na data da propositura da ação. Determino a remessa dos autos ao contador para os cálculos respectivos, intimando-se, após, o autor para o pagamento das custas complementares. P. I.

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:

Processo : Nº 92.1241-8
Excpete. : BANCO BRADESCO S/A
Excpdo. : Fernando de Souza Gregório e sua mulher
DESPACHO : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedente a exceção promovida, declarando este Juízo competente para continuar apreciando o processo principal e o seu acessório.
Custas na forma da lei. P. I.

CLASSE: IX

PEDIDO DE FIANÇA:

Processo : Nº 92.3391-1
Repte. : HAROLDO FIGUEIREDO MACEDO CARDOSO
Adv. : Oneide Silva de Andrade dos Santos
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
DESPACHO : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro igualmente o pedido de relaxamento da prisão em flagrante do Suplicante por falta de sustentáculo legal. Intime-se.

Belém, 10.12.92.

(a) Rui Costa Gonçalves - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 962/92

PROCESSO : TRT RP Nº 888/92
EXEQUENTE : BENJAMIN BARROS
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 963/92

PROCESSO : TRT RP Nº 889/92
EXEQUENTE : VANDERLEI COSTA LIMA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 964/92

PROCESSO : TRT RP Nº 890/92
EXEQUENTE : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 965/92

PROCESSO : TRT RP Nº 871/92
EXEQUENTE : EDEMAR FREITAS RODRIGUES
EXECUTADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 966/92

PROCESSO : TRT RP Nº 892/92
EXEQUENTE : EVALDO LOPES VICENTE
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 967/92

PROCESSO : TRT RP Nº 893/92
EXEQUENTE : BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS e OUTRO
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 968/92

PROCESSO : TRT RP Nº 894/92
EXEQUENTE : WALDENOR DE JESUS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 969/92

PROCESSO : TRT RP Nº 895/92
EXEQUENTE : ANTONIO DE JESUS ALMEIDA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 970/92

PROCESSO : TRT RP Nº 896/92
EXEQUENTE : RENALUCIA ALVES DA COSTA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 971/92

PROCESSO : TRT RP Nº 897/92
EXEQUENTE : LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 972/92

PROCESSO : TRT RP Nº 898/92
EXEQUENTE : ZÉLIA BORGES FREITAS
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 973/92

PROCESSO : TRT RP Nº 899/92
EXEQUENTE : ANTONIA COELHO DE SOUSA ARAÚJO
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 974/92

PROCESSO : TRT RP Nº 900/92
EXEQUENTE : ROSEANE DO SOCORRO LOPES FURTADO
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE BELÉM - S/C ESCOLA SANTA MARIA BERTILLA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 975/92

PROCESSO : TRT RP Nº 901/92
EXEQUENTE : ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 976/92

PROCESSO : TRT RP Nº 902/92
EXEQUENTE : MANDEL FERREIRA DO NASCIMENTO e OUTROS
EXECUTADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 977/92

PROCESSO : TRT RP Nº 903/92
EXEQUENTE : ALVARO JOSÉ DA SILVA ROLO
EXECUTADO : ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Adv. : Dra. Iacy Salgado Santos

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 978/92

PROCESSO : TRT RP Nº 904/92
EXEQUENTE : ORLANDO SOUZA DO NASCIMENTO e OUTROS
EXECUTADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 979/92

PROCESSO : TRT RP Nº 905/92
EXEQUENTE : NARA SUELI SILVA SEABRA
EXECUTADO : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 980/92

PROCESSO : TRT RP Nº 906/92
EXEQUENTE : LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA FERNANDES
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 981/92

PROCESSO : TRT RP Nº 907/92
EXEQUENTE : RUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ
EXECUTADO : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 982/92

PROCESSO : TRT RP Nº 908/92
EXEQUENTE : DALVA CIRENA GOMES CARVALHO e OUTROS
EXECUTADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 983/92

PROCESSO : TRT RP Nº 909/92
EXEQUENTE : BENEDITO FRANCISCO CORRÊA
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 984/92

PROCESSO : TRT RP Nº 910/92
EXEQUENTE : DARLEY FERNANDA LIMA PONTES
EXECUTADO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0481

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.375

BELEM - TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1.135 de 23 de Dezembro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando os Termos do Ofício nº 04/92-C.I. de 18.11.92.

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (Trinta) dias, a contar de 26.12.92, o prazo para conclusão dos trabalhos

da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria nº 1068/92, conforme artigo 198 da Lei nº 749 de 24.12.53.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 23 de Dezembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067088-1

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-16ª R.FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COMUNICAMOS aos senhores sócios da Firma MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, MATEL, inscrição Estadual nº 15.135.058-2, localizada em ICOARACI, Município de Belém/PA, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, contra essa empresa, objeto do Processo nº 2736/92-16ª RF, ficando V.Sas., pelo presente Edital, NOTIFICADOS a pagarem o débito fiscal correspondente ou, querendo recorrerem no prazo legal, de acordo com a legislação vigente.

ICoaraci-PA, 21 de dezembro de 1992.
MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA
Delegada Regional da Fazenda Estadual - 16ª R.Fiscal

CP92/0067114-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMUNICAMOS a Firma ANTONIO WALTER D; FREITAS, inscrição Estadual nº 15.135.143-0, localizada em ICOARACI, Município de Belém/PA, que foi mantido o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, lavrado contra essa empresa, objeto dos Processos nºs 2127/92 e 2128/92, em DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA proferida em 16.11.1992, ficando V.Sa. pelo presente Edital INTIMADO a pagar o débito fiscal correspondente ou, querendo recorrerem DA DECISÃO no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art.90 da Lei nº 5.530/89.

ICoaraci/Belém-PA, 21 de dezembro de 1992.
MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA
Delegada Regional da Fazenda Estadual - 16ª Região Fiscal.

CP92/0067107-1

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1111 de 23.12.92 - CONCEDER isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/PMB.

MARCA	TIPO	PLACA
MERCEDES-BENZ	CAR/CAMINHÃO	OF 7166
MERCEDES-BENZ	CAR/CAMINHÃO	OF 7176
*****	*****	CP92/0067116-0

PORT. Nº 1134 de 23.12.92 - AFASTAR, temporariamente, do exercício de suas atribuições, a servidora CRISTINA HELENA MAGNO BENTES, Auxiliar Técnico, com fundamento no Art. 191 da Lei nº 749/53.

PORT. Nº 1135 de 23.12.92 - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 387 de 19.05.92.

PORT. Nº 1140 de 28.12.92 - REVOGAR, a partir de 01.01.93 a Portaria nº 388 de 18.05.92, que instituiu a Permissão de Uso, onde figura como permitida a Firma DALVA B. S. COUTINHO-ME, inscrita no CGC/MF, sob o nº 34.614.453/0001-20, inscrição estadual nº 15.146.273-9.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 28 de dezembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067115-2

(Fat. nº 10.014160, Reg. nº 10.014160, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA JUNTO AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SESPA.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS:

VALOR DO PAGAMENTO:
A SESPA PAGARÁ A CONTRATADA, MENSALMENTE A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 17.500,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

A) OS PREÇOS REFERIDOS NESTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS MENSALMENTE, DE ACORDO COM A T.R.

2. PRAZO:

DURAÇÃO DO CONTRATO:

A DURAÇÃO DO CONTRATO É FIXADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA IV - FORO:

FICA ELEITO COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
P/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO
P/ EMPRESA SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA.

CP92/0067106-3

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WILLIS INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS:

VALOR DO PAGAMENTO:
A SESPA PAGARÁ A CONTRATADA, MENSALMENTE A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇOS DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16.850.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS):
A) OS PREÇOS REFERIDOS NESTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS MENSALMENTE DE ACORDO COM A T.R.

2 - PRAZO:

DURAÇÃO DO CONTRATO

A DURAÇÃO DO CONTRATO É FIXADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA IV - DO FORO:

FICA ELEITO COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA O FORO DA CIDADE DE BELEM, DO ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
P/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CARLOS WILLIS COUTINHO DA SILVA
P/ FIRMA WILLIS INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA.

CP92/0067108-0

ERRATA

DISPENSAR:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, considerando o disposto no Artigo 13, Item (V) e único da Lei nº 5.389/87 combinada com a Lei nº 749/24.12.53,

Resolve:

Port. nº 0461/23.11.92-DISPENSAR, a partir de 01.12.91, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Agente de Portaria, lotado na Divisão de Material/DAS, o qual foi admitido nº forma da Lei acima referida em 01 de Fevereiro de 1991.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.360/04.12.92.

RESUMO DE PORTARIAS

CP92/0067100-4

DESIGNAR:

Port. nº 0656/21.12.92-DESIGNAR, JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA, Técnico de Laboratório, para responder pela Chefia, FG-3, do Setor de Análise Físico-Química da Unidade de Referência Laboratorial, no período de 01. a 30.01.93, em substituição ao titular que se encontra de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 28 de Dezembro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

CP92/0067092-0

Fat. nº 10.014167, Reg. nº 10.014167, Dia 29/12/92)

PORTARIA 1374/21.12.92

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.04.91

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de JANEIRO/93, ex 93.

NIVEL CENTRAL

0122599-013 ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA 04.01.93 à 02.02.93
0729540-017 ANA SUELI CASTELO DE VASCONCELOS
0082520-017 ANA LUCIA DA SILVA REZENDE
0085251-010 ANTÔNIO MENEZES SANTANA
0085804-013 ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA
0114383-018 ANA TEREZA VALENTE DO COUTO ANDRADE (11.01.93 à 09.02.93)

5154404-018 AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO DE LIMA
0082155-010 ANTÔNIO BARBOSA PINHEIRO
0085782-014 ANTÔNIO VERIANO SAMPAIO PAES
0104094-011 ARNENIO CARDOSO DA SILVA
0083763-010 ALTAIR SALGADO BORGES
0077690-016 ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS CALIXTO
0104388-010 ANA LUCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES
0115819-019 ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA
0085030-010 ANA ROSA ALVES VIEIRA
0085057-013 ARNENIO JOÃO MENDES CARDOSO
0120421-016 ARLENE SOARES DA ROCHA
5144680-010 ADNA AMORIM DA COSTA
5134447-010 ANDREA FERREIRA PIRES
0110841-017 BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA
0722227-017 CLAUDETE MARIA ISMAEL ALVAREZ
0089419-012 CARLOS ALBERTO BROWN
0086665-012 CICERO DA PAIXÃO RIBEIRO FILHO

5167558-014 CESAR AUGUSTO CARDOSO DE FREITAS
0100617-017 CLAUDOMIRO HORA DE OLIVEIRA
5141818-010 CASSILDA DO SOCORRO DE MORAES
0085642-013 CLOVIS LUIZ SALES DA COSTA
5095123-010 CLEISE CORDEIRO DA CRUZ
5167477-014 DEANE VELOSO DE CARVALHO
0103462-015 DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS
0082295-011 D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ
0096466-012 DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES
0720070-018 DULCINEA SOARES DE SOUZA
0077593-012 EDSON FERREIRA ALVAREZ
0086681-016 EDSON RODRIGUES DA COSTA
0078883-017 ESTELIANO CAMILO CARVALHO SANTOS
5147000-010 ELZA MARIA RABELO DE FIGUEIREDO
0114340-010 ELRIQUE LEDO DE BARROS
5141826-012 EDNOLIA MARIA DA SILVA CORRÊA
5139465-011 EDNA SUELY PINHEIRO LOBATO
0722693-014 FELIPE RIBEIRO MONTEIRO
0086533-013 FERNANDA FARO DE MELO

LICENÇA ESPECIAL CP92/0067105-5
Port. nº 046/14.10.92-CONCEDER, ao servidor JULIO CORRÊA LOMTO, Agente de Saúde, U.E. Colônia do Prata, correspondente ao quinquênio de 16.08.82 à 16.08.87, no período de 01.11.92 à 29.01.93.

LICENÇA ESPECIAL CP92/0067097-0
Port. nº 050/12.11.92-CONCEDER, a servidora AURACEM SI SILVA E SILVA, Agente de Saúde, UBS II Apicá, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.12.92 à 28.02.93.

LICENÇA ESPECIAL CP92/0067104-7
Port. nº 051/16.11.92-CONCEDER, a servidora EUNICE AZEVEDO DA SILVA, Aux. Saúde, UBS IV/Prata, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.12.92 à 28.02.93.

LICENÇA ESPECIAL CP92/0067089-0
Port. nº 053/16.11.92-CONCEDER, a servidora MARIA DEUZILMAR DE ALMEIDA, Farmacêutica, 3ª CRS, correspondente ao quinquênio de 01.04.85 à 01.04.90, no período de 01.12.92 à 28.02.93.

LICENÇA ESPECIAL CP92/0067112-8
Port. nº 054/26.11.92-CONCEDER, ao servidor RUBENS FERREIRO DOS SANTOS, Ag. Administrativo, U.E. Colônia do Prata, correspondente ao quinquênio de 13.03.71 à 18.03.76, no período de 01.12.92 à 28.02.93.

LICENÇA ESPECIAL CP92/0067083-0
Port. nº 052/16.11.92-CONCEDER, a servidora GREGO RIA PASPARA SALES DA SILVA, Ag. Art. Práticas, S./Domingos do Capim, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.12.92 à 28.02.93.

LICENÇA MÓDULO CP92/0067082-2
OI. nº 119/11.12.92-MARIA NILZA CHAVES DE LIMA DIAS Enfermeira, 3ª CRS, solicita licença em virtude do falecimento de sua genitora, conforme cert. de óbito nº 30.264/04.11.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de dezembro de 1.992.

Sebastião Xavier Caires
Dr. SEBASTIÃO XAVIER CAIRES
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

CP92/0067099-7

(Fat. nº 10.014168, Reg. nº 10.014168, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 92/92-SEDUC/FIRMA A. RODRIGUES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de recuperação e ampliação da E.E. "GELMEI REZ MELO E SILVA", nesta capital.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.
VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$ 268.572.595,35 (duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos) que serão pagos da seguinte forma: Quando colocado o material na obra, quando executado 40% da obra, quando executado 70% da obra, quando executado 90% da obra e CR\$22.185.067,65 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, sessenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), na conclusão dos serviços, fazendo um total global de CR\$-290.757.663,00 (duzentos e noventa milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros).
DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QE-92. (11203) . Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.313200 O valor de CR\$-268.572.595,35 e SE/QF-92 (11209) .

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.048.313200. O valor de CR\$22.185.067,65.
DAS PENALIDADES: a) por infração de quaisquer das presentes disposições, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso.
DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência Administrativa ou ordem legal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.
DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.
BELÉM: 21 de dezembro de 1.992.
PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ ALÍRIO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO ALICE DIAS DE SENA CP92/0067091-1
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº91/92-SEDUC/FIRMA CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA.
DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Reparo parcial nas instalações da E.E. "LAURO SODRÉ", nesta capital.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: I- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.
VALOR DA OBRA: 1- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO: CR\$112.241.389,65 (cento e doze milhões, duzentos e quarenta e hum mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), que serão pagos na seguinte forma: 1ª parcela: quando colocados os materiais e equipamento na obra 30% do valor, 2ª Parcela: quando atingir 50% dos serviços, 3ª parcela: quando atingir 85% dos serviços e CR\$-18.970.560,00 (dezoito milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), quando na conclusão dos serviços, fazendo um total global de CR\$131.211.949,65 (cento e trinta e hum milhões, duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QE-92. (11203) . Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.313200 . O valor de CR\$112.241.389,65 e SE/QF-92. (11209) . Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.313200. o valor de CR\$18.970.560,00.

DAS PENALIDADES: a) Por infração de quaisquer das presentes disposições, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso.
DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência Administrativa ou ordem legal.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.
DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.
BELÉM: 21 de dezembro de 1992
PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS ALICE DIAS DE SENA CP92/0067098-9

(Fat. nº 10.014144, Reg. nº 10.014144, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ
EDITAL Nº 033/92
PORTARIA Nº 058/92-ACADEPOL ANANINDEUA, 28 DEZ 92
O Diretor da Academia de Polícia Civil do Pará, no exercício de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO, que o aluno LUIZ ANTÔNIO LORENZ PEREIRA, categoria Motorista de Polícia Civil, deixou de cumprir o disposto nos artigos 40,41 da Seção II e 78, alínea "d" - Seção IX do Regulamento Escolar em vigor.
RESOLVE: 1) Desligar do Curso de Formação de Policiais Civis - Motorista Policial o aluno LUIZ ANTÔNIO LORENZ PEREIRA;
2) À Divisão de Ensino para devidas providências junto a Secretaria Escolar;

3) Encaminhar à Imprensa Oficial do Estado para devida publicação:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
DPC. Diretor da ACADEPOL CP92/0067081-4

EDITAL Nº 034/92
PORTARIA Nº 059/92-ACADEPOL ANANINDEUA, 28 DEZ 92
O Diretor da Academia de Polícia Civil do Pará, no exercício de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO, o pedido de desligamento do aluno INVESTIGADOR DE POLÍCIA JOSÉ RAMALHO DA COSTA JÚNIOR;
CONSIDERANDO que o nominado está amparado no artigo 78, alínea "i" da Seção IX - do DESLIGAMENTO do Regulamento Escolar da ACADEPOL.
RESOLVE: 1) Desligar do Curso de Formação de Policiais Civis, o aluno IPC. JOSÉ RAMALHO DA COSTA JÚNIOR.
2) À Divisão de Ensino para providências de sua alçada, junto a Secretaria Escolar;
3) Encaminhar à Imprensa Oficial do Estado, para publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
DPC. Diretor da ACADEPOL CP92/0067084-9

(Fat. nº 10.014150, Reg. nº 10.014150, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92
A Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, torna público a revogação, por motivo de conveniência administrativa, da Tomada de Preços nº 003/92, que teve seu Aviso publicado no dia 14 de dezembro de 1992, no Diário Oficial do estado, cujo objetivo era a contratação de serviços de manutenção e operação dos terminais telefônicos, de iluminação e sonorização nas dependências do prédio da SECULT/FCPTN.
Belém, 28 de dezembro de 1992
Comissão Visto: Secretária Adjunta CP92/0067076-8

RESUMO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 035/92
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTAS E RECEPCIONISTAS NO PRÉDIO DO CENTUR.
ABERTURA: 22/12/92
LOCAL: Av. GENTIL BITTENCOURT, 650, 4º ANDAR - SALA DA COORDENADORIA JURÍDICA.
HORÁRIO: 10:00 HS
FIRMAS CONVIDADAS: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, FERREIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e S.O.S - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
FIRMA VENCEDORA: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
VALOR GLOBAL: Cr\$-89.582.413,00
HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA ADJUNTA, DRA. REGINA CHAVES ZUÍMERO, em 28/12/92. CP92/0067075-0

(Fat. nº 10.014159, Reg. nº 10.014159, Dia 29/12/92)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a firma T.N - TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas Telefônicos, alarme contra incêndios, sonorização, cinema, iluminação cênica, rede elétrica, subestação, PABX, música ambiente, hidro-sanitário e áudio visual no prédio da Contratante.
Prazo: Três (03) meses a contar de 17 de outubro à 16 de janeiro de 1993.
Valor Mensal: Cr\$ 37.618.585,00
Global: Cr\$ 112.855.758,00
Empenho: Nº 202866
Foro: Elegem o de Belém/PA.
Belém, 30 de outubro de 1992.
GUILHERME M. DE LA PENHA
Contratante
JOÃO DA SILVA SOARES
Contratado
* Republicado por incorreção na publicação contida no DOE-Nº27.339, de 05.11.92. CP92/0067074-1
(Fat. nº 10.014165, Reg. nº 10.014165, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO Nº 02/92

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CONTRATADA: Bertillon - Serviços Especializados Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de escritório e manutenção para o Distrito Industrial de

Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará.

PRAZO: Doze (12) meses, a partir de 31 de dezembro de 1992.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1992.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, do qual fica fazendo parte integrante, este Termo de Aditamento.

CP92/0067073-3

(Fat. nº 10.014145, Reg. nº 10.014145, Dia 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 103/92

OBJETO: Contratar Empresa de Construção Naval, para execução dos serviços de Recuperação Geral do FERRY BOAT "DR. MARÇAL". A Sessão de abertura será realizada no dia 07.01.93 às 09:00.

EDITAL Nº 104/92

OBJETO: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Terraplenagem na Rodovia PA 150, trecho: KM 125 ao Km 208, numa extensão de 83,00Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 07.01.93 às 11:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Alameda Barroso, 3639.

Em, 23 de Dezembro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0067400-3

(Fat. nº 10.014121, Reg. nº 10.014121, Dias: 24, 25 e 29/12/92)

FUNDAÇÕES LTDA.

OCORRÊNCIA DE SINISTRO

FUNDAÇÕES LTDA., Empresa estabelecida à Av. Tavares Bastos, 1055, antigo 1410, vem comunicar o INCÊNDIO ocorrido na data de 22 do corrente, em seus escritórios, onde foram destruídos: Material de Expedientes, Arquivo de Obras e Documentos Contábeis tendo sido controlado pelo Corpo de Bombeiros, aproximadamente às 2:00 horas.

(Fat. nº 10.014148, Reg. nº 10.014148, Dia 29/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito a Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8,5, sala 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP-DEGOS-179/92 - Aquisição de estruturas de Concreto, abertura dia 07/01/93 às 10:00 horas.

ADIAMENTO: Comunicamos o adiamento da TP-DESUP-DE SAN-176/92 - Contratação de Empresa p/fornecimento de peças originais para veículos Mercedes-Benz e Toyota em Santarém; TP-DESUP-DESAN-177/92 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais p/veículos da General Motors do Brasil S/A em Santarém e TP-DESUP-DESAN-178/92 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais p/veículos Volkswagen do Brasil em Santarém, para o dia 12/01/92 nos mesmos horários.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros).

Belém, 24 de Dezembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CP92/0067398-B

(Fat. nº 10.014127, Reg. nº 10.014127, Dias: 24, 28 e 29/12/92)

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO sito a Rodovia Augusto Montenegro km 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP-DESUP-183/92 - Aquisição de Luminárias, abertura dia 13/01/92 às 09:00 horas; TP-DESUP-DESUP-184/92 - Aquisição de Lâmpadas, abertura dia 13/01/92 às 10:00 horas; TP-DESUP-DESUP-185/92 - Aquisição de Reator, Ignitor e Capacitor, abertura dia 13/01/92 às 11:00 horas; TP-DESUP-DESIN-186/92 - Aquisição de Material de Informática, abertura dia 14/01/92 às 09:00 horas.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros).

Belém, 29 de Dezembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP92/0067095-4

(Fat. nº 10.014164, Reg. nº 10.014164, Dias 29, 30 e 31/12/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/92 - COSANPA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para locação de veículos, a realizar-se às 08:30 horas do dia 29.01.1993, no Auditório da Empresa, à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em São Brás, Belém-Pará. A aquisição do EDITAL será feita mediante o recolhimento à tesouraria da COSANPA, da taxa de inscrição, no valor de CR\$1.000.000,00, no endereço acima, no período de 28.12.1992 até 22.01.1993 no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos fones 226-2244, 226-2446, Ramal 4253.

Belém, 23 de dezembro de 1992

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0067073-5

(Fat. nº 10.014129, Reg. nº 10.014129, Dias: 24, 28 e 29/12/92)

EXTRATO DE TERMO DE NOVAÇÃO DE DIVIDA COM CLAUSULA DE PAGAMENTO COM SUB-ROGAÇÃO.

PARTES: Município de Belem, como devedor-sucedido. Companhia de Saneamento do Para, como devedor-sucedido.

Rede - Engenharia, Empreendimentos e Participações Ltda., como credora.

OBJETO: Assunção pela COSANPA de debito remanescente do Município de Belem, perante a REDE - Engenharia, Empreendimentos e Participações Ltda., decorrente do contrato nº 0001/86-SEFIN e aditamentos posteriores, relativo a elaboração dos estudos e projetos de engenharia necessários para o programa da baixada do Igarape do Una, em Belem, com fundamentos nas cláusulas 2.2.1, 3.3 e 4.1 do Convênio aprovado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 41/91 e Lei Municipal nº 7.563/92.

OBRIGAÇÃO DA COSANPA: Proceder ao pagamento do debito remanescente do contrato nº 0001/86-SEFIN, cujas parcelas terão os valores atualizados mensalmente pelo INPC.

OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELEM E REDE, ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.: Transferir em favor da COSANPA, todos os direitos legais para utilização dos estudos e projetos e demais documentos pertinentes a implantação do programa das baixadas do UNA.

FORMA DE PAGAMENTOS: 30% na assinatura do presente termo e o restante em seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

FONTE DE RECURSOS: O Estado do Para, nos termos da cláusula 2.3 do convênio firmado entre Companhia de Saneamento do Para e Prefeitura Municipal de Belem com a interveniência do Governo do Estado do Para.

FUNDAMENTO LEGAL DA SUB-ROGAÇÃO: Art. 985, inciso III e 988 do Código Civil Brasileiro.

DATA: 28.12.92

Assinatura

MANOEL AUGUSTO DA COSTA REZENDE
Prefeito Municipal de BelemMARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Diretor-Presidente da COSANPANELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da COSANPA

FERNANDO SÉRGIO SMITH

P/Rede Engenharia Empreendimentos e Participações Ltda.

Testemunhas: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Wady João Homci da Costa

CP92/0067096-2

(Fat. nº 10.014166, Reg. nº 10.014166, Dia 29/12/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

A Presidenta do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 325/92, de 14 Dezembro de 1992.

DESIGNAR a servidora EDNA MARIA

NATIVIDADE PONBO, Enfermeira, matrícula nº 2019370-019, para responder pela Chefia da Divisão de Enfermagem, subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, em substituição a sua titular, no período de 04.01. a 02.02.93.

CP92/0067103-9

PORTARIA Nº 326/92, 01 de Dezembro de 1992.

DESIGNAR a servidora JANE OLIVEIRA

HASSEGAWA, Assistente Social, matrícula nº 2019060-016, para responder pela Chefia da Divisão de Serviço Social, subordinada a Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em substituição a sua titular, no período de 01.12. a 30.12.92

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Dra. LUCIANA M. C. MARADEI PEREIRA

Presidenta da Fundação HEMOPA

CP92/0067061-0

(Fat. nº 10.014151, Reg. nº 10.014151, Dia 29/12/92)

COSIPAR-CIA. SIDERURGICA DO PARÁ. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.12.92 Às 08:00 horas do dia 22.12.92, em sua sede social à Rod. PA-150, Km 422, Distrito Industrial de Marabá, Marabá-PA, reuniram-se os acionistas representando 100% do capital votante. Convocação: Diário Oficial nos dias 14,15 e 16.12.92. Presidente: Luiz Carlos da Costa Monteiro e Secretário: Daniel Klichí Sawaki Ordom do Dia: Constante da Convocação. Abstenção dos legalmente impedidos. Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias. A emissão e subscção de 17.274.400.920 Debêntures Especiais, do valor de emissão de Cr\$-1,00 cada uma, sendo: Cr\$-12.955.800.690,00 em Debêntures Conversíveis em Ações e Cr\$-4.318.600.230,00 em Debêntures Inconvertíveis a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91, autorização contida no Ofício GS-2013/92 de 15.12.92, da SUDAM. As Debêntures a serem subscritas pelo BASA, operador do FINAM, possuem características mencionadas nos estatutos sociais e na ESCRITURA DE EMISSÃO. Não há parecer do Conselho Fiscal por sua não instalação. Foi aprovada a emissão e subscção das debêntures acima, conforme Boltem de Subscção de 23.12.92, assinadas por Luiz Carlos da Costa Monteiro, representando a empresa e Mário Jorge Bringel e Luiz E.P. Lobão, representando o FINAM e arquivado na JUCEPA sob o nº 968,9 em 28.12.92. Alirado Coelho, Sec. Geral

(Fat. nº 10.014169, Reg. nº 10.014169, Dia 29/12/92)

